



TELÊMACO BORBA- PR

Associação Educacional Fanuel

**PROGRAMA
“APRENDER FAZENDO”**

“Desde 1980 Preparando Futuros e Formando Protagonistas”

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PR

**ESTATUTO
SOCIAL**

3ª Alteração, 2024.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 MUNICÍPIO E COMARCA DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ

Rodrigo Camargo
 Agente Delegado

Avenida Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra 517, Centro – CEP 84.261-020 – Telêmaco Borba – Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 29/04/1980, as fls 088 sob o nº 80, do Livro A-01 de Pessoas Jurídicas foi registrado o Estatuto da **GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA**.

CERTIFICO ainda, que em 24/05/1985, as fls 157, sob o nº 172, no Livro A-01 de Pessoas Jurídicas foi registrado a 1º Alteração do estatuto **GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA**, a qual foi devidamente averbada ao lado do registro primitivo.

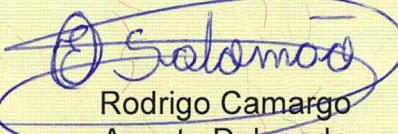
CERTIFICO ainda que em 05/05/2004, as fls 056, do Livro A-01 de Pessoas Jurídicas foi registrado a 2º Alteração do Estatuto sendo alterada a denominação social para **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL-GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA**, sendo devidamente averbada ao lado do registro primitivo.

CERTIFICO ainda que em 08/02/2024, as fls 148, do Livro A-13 de Pessoas Jurídicas foi registrado a 3º Alteração do Estatuto **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL-GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA**, a qual foi devidamente averbada ao lado do registro primitivo.

Sendo que os documentos apresentados para registro ou averbação estão de acordo com os artigos 120 e 121, Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973 e artigos 44, IV e artigo 46 da lei 10.406/2002. Código Civil.

CERTIFICO ainda que os documentos apresentados foram conferidos e vistados pelo representante da OAB-PR-39.340- Mariana Videira Menezes Tescaro.

O referido é verdade. Dou fé.
 Telêmaco Borba (PR), 08 de fevereiro de 2024.


 Rodrigo Camargo
 Agente Delegado

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SFTD1.9entn.0UcME
 T2Jff.1173q
<https://selo.funarpen.com.br>

ANOREG-PR



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



ESTATUTO SOCIAL

3ª ALTERAÇÃO

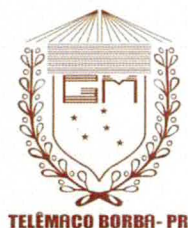
SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO	3
CAPÍTULO III: DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES	5
CAPÍTULO IV: DAS PENALIDADES	7
CAPÍTULO V: DA ORGANIZAÇÃO	8
CAPÍTULO VI: DA ASSEMBLEIA GERAL.....	8
CAPÍTULO VII: DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....	11
CAPÍTULO VIII: DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS	11
CAPÍTULO IX: DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	12
CAPÍTULO X: DA REFORMA ESTATUTÁRIA.....	13
CAPÍTULO XI: DA DIRETORIA.....	13
CAPÍTULO XII: DO CONSELHO FISCAL	17
CAPÍTULO XIII: DAS ENTRADAS, DESPESAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....	18
CAPÍTULO XIV: DAS ELEIÇÕES.....	19
CAPÍTULO XV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
CAPÍTULO XVI: DAS OMISSÕES.....	21
CAPÍTULO XVII: DA VIGÊNCIA E A DA APROVAÇÃO.....	21
CAPÍTULO XVIII: DO ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS	22

MARIANA VIDEIRA
MENEZES
TESCARO

Sinado de forma digital por MARIANA VIDEIRA MENEZES TESCARO
CPF: 1182580200904, ou=Certificado Digital,
=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
MARIANA VIDEIRA MENEZES TESCARO
Idos: 2023.12.11 16:50:09 -03'00'

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, fundada em 31 de março de 1980, com data de abertura em 14 de maio de 1980, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme Decreto-Lei Nº. 494 de 07 de julho de 1980 e como de Utilidade Pública Estadual, conforme Decreto-Lei Nº. 17.968 de 30 de novembro de 1984, encontra-se devidamente inscrita no Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, sob Nº. CNPJ: 78.249.406/0001-08, sendo CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CNAE Nº. 88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento; CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: CNAE Nº.: 85.99.6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE Nº. 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais; CNAE Nº. 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Artigo 2º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, tem como sede própria o imóvel situado na Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº 520 - Centro, CEP: 84.261-680, nesta cidade, telefones: (42) 3272-9478; (42) 98422-7568; (42) 99849-0007, possuindo como endereço eletrônico o domínio registrado como www.guardamirim.org.br e e-mail contato@guardamirim.org.br.

Artigo 3º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, é uma associação da sociedade civil organizada, de caráter socioassistencial, socioeducacional e de formação, sem fins lucrativos, que busca de forma corresponsável, juntamente com outras organizações e mecanismos relevantes do estado, do município e da sociedade civil, buscar ações para o enfrentamento, a proteção e a prevenção de situações de vulnerabilidade social e econômica, que afetam sobretudo os seguimentos mais vulneráveis da população brasileira. Presta assistência social através de projetos e programas de formação inicial continuada – qualificação profissional – e de formação profissional em regime de aprendizagem (conforme a Lei Nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000), e outros projetos, programas e serviços relacionados à área socioassistencial, promovendo, de forma permanente e planejada, qualificação, inserção e integração socioprofissional aos adolescentes e jovens de forma gratuita. Com esta perspectiva, e ainda pela visão de uma política que gera oportunidades, institucionaliza-se um modelo de aprendizagem com objetivo fundamental de contribuir para a transição do sistema de ensino regular para o mundo do trabalho, respeitando a aptidão e o desenvolvimento do adolescente e jovem, direcionados à promoção e à integração do público alvo, entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, do sexo masculino, feminino e outros; prioritariamente,



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08



economicamente e socialmente vulneráveis.

§ 1º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, neste Estatuto será denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO.

§ 2º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, em sua identificação poderá adotar logomarca e denominar-se simplesmente Guarda Mirim de Telêmaco Borba.

§ 3º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, terá prazo de duração indeterminado e será regida por este Estatuto e por normas internas, adotadas por sua sede matriz ou possíveis unidades.

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tendo como princípio fundamental a construção de uma sociedade justa, ética e solidária, onde todos sejam verdadeiramente reconhecidos e respeitados em sua dignidade humana, razão pela qual não faz nenhuma restrição quanto a outros perfis socioeconômicos, bem como sem discriminação por origem, etnia (raça), gênero, nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, religião, opinião política e ideológica ou por qualquer outra natureza, em conformidade com o princípio da universalidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 5º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, tem como objetivos gerais:

- Proteção e amparo à adolescência, a juventude e secundariamente a família;
- Assistência socioeducacional;
- A defesa dos direitos sociais relacionados à juventude;
- Busca de investimentos socioeducacionais e aprendizagem profissional de adolescente e jovens;
- Cumprimento das diretrizes relacionadas à inserção de adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos – principalmente no mundo do trabalho –, devendo assegurar ao adolescente ou jovem condições de matrícula e frequência na escola regular, caso não haja concluído o Ensino Médio (art. 428, § 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT) e capacitação profissional e educacional através dos programas desenvolvidos pela associação, em conformidade com a Lei Nº. 5.452/1943 (CLT), alterada pela Lei Nº. 10.097/2000, e regulamentada pelos Decretos Nº. 9.579/2018 e Nº. 6.841/2008 (Lista TIP); Portaria

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08



MTE Nº. 3.544/2023; Lei Nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente); Lei Municipal Nº. 2.215/2018; Convenções OIT N.º 138/1973 e N.º. 182/1999 e Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII e art. 227, bem como todas as legislações correlatas;

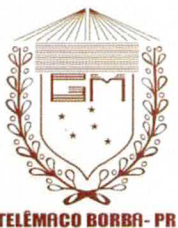
- f) Buscar meios de incentivo às práticas experimentais para pesquisas e outros estudos, utilizando-se da tecnologia;
- g) Promover a troca de experiências e informações com a sociedade, a administração pública e o empresariado, estimulando e fomentando a promoção de oportunidades;
- h) Favorecer as relações de interação e diálogo com organizações similares e outros atores institucionais, no Brasil e no exterior, estabelecendo alianças e parcerias em torno de questões e ações que visem ao interesse comum da Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná e dos usuários dos programas.

Artigo 6º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, tem como objetivos específicos por si ou por seus associados:

- a) Contribuir, de forma permanente e planejada, para o desenvolvimento cultural e descoberta das potencialidades do adolescente, propiciando seu crescimento pessoal e sua sociabilização através do trinômio, educação, trabalho e família;
- b) Oportunizar, de forma gratuita, ao adolescente ou jovem, condições favoráveis para a sua formação pessoal, social, educacional e profissional;
- c) Garantir aos participantes a proteção dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);
- d) Possibilitar ao adolescente ou jovem, participação na renda familiar através de trabalho especial remunerado;
- e) Incentivar a prática da cooperação entre outras instituições;
- f) Propiciar demanda de vagas no município e região para inserção no mundo do trabalho;
- g) Oficinas de atividade artesanal, cultural, educacional, saúde preventiva, prevenção contra uso de álcool e outras drogas; sexualidade e gênero, meio ambiente, civismo e cidadania, protagonismo juvenil, entre outros;
- h) Realizar procedimentos de arrecadação e doativos em prol da associação.

§ 1º – Nos projetos e programas desenvolvidos pela Associação, que gerem recursos financeiros, deverão ser convertidos em prol da associação, sejam estas: obras, reformas e reparos; investimento na aquisição de equipamentos e mobiliários; custeio de pessoal; manutenção da infraestrutura do imóvel e dos programas desenvolvidos; despesas com os usuários; e assessorias; – de pessoa física ou jurídica –, que permitam alcançar os objetivos propostos no *caput*.

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08



§ 2º – É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 3º – Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) Contribuição de ingresso dos associados;
- b) Mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) Doações;
- d) Promoção de ações com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 4º – O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação da maioria.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

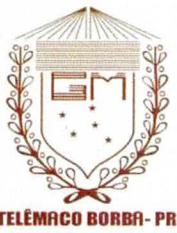
Artigo 7º – Serão admitidos como associados, em número ilimitado, todas as pessoas físicas e de natureza jurídica, no gozo de seus direitos civis, maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária-ideológica, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da Associação, distinguindo-se estes dos usuários da Associação para quem os serviços são prestados gratuitamente.

§ 1º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

§ 2º – Em se tratando de pessoa jurídica associada, esta será representada pelas pessoas físicas na figura de seu(s) representante(s) legal(is) na proposta de parceria.

Artigo 8º – O quadro de associados – e considerados membros – é constituído pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores – São pessoas físicas e de natureza jurídica, no gozo de seus direitos civis, que participarem da primeira Assembleia Geral, assinando a ata de alteração, serão consideradas associados-fundadores;
- b) Contribuintes – São pessoas físicas e de natureza jurídica, no gozo de seus direitos civis, que colaborarem com a Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim de Telêmaco Borba-PR por contribuição mensal, semestral ou anual de qualquer espécie, seja na forma de custeio;
- c) Colaboradores – São as pessoas físicas e de natureza jurídica, no gozo de seus direitos civis, que, embora não desfrutem diretamente dos serviços prestados pela Associação, contribuem mensal, semestral ou anualmente com a entidade, através de doação, aprovada pela Diretoria, e ainda, ou contribuição espontânea



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



TELÊMACO BORBA - PR

sazonal, porém sem vínculos de associado, colaborando para o alcance dos fins institucionais da Associação.

Artigo 9º – Para associar-se, a pessoa física ou jurídica – através de seu(s) representante(s) legal(is) –, preencherá proposta de adesão fornecida pela Associação, devidamente aprovada pela Diretoria. Em caso de não aprovação, o valor da contribuição será devolvido no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente; subsequente ao pagamento da contribuição de ingresso, proporcionará ao proponente, gozar de todos os direitos previstos pelo presente estatuto, passando a fazer parte do quadro de associados.

Artigo 10 – São direitos do associado:

- a) Votar e ser votado nas Assembleias, sendo que, em se tratando de pessoa jurídica, o voto será exercido através dos representantes legais mencionados pela proposta de adesão;
- b) Propor à Diretoria e às Assembleias Gerais, medidas que sejam do interesse da associação;
- c) Solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação ao Presidente, de um requerimento ou abaixo-assinado expondo o motivo da convocação, firmado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- d) Recorrer por escrito à Diretoria de qualquer penalidade que lhe haja sido imposta, tendo para tanto o prazo de 10 (dias), contados a partir do momento que tenha ciência da decisão;
- e) Afastar-se da Associação quando lhe convier;
- f) Realizar com a Associação as operações que constituem seu objeto;
- g) Participar de todos os eventos, ações e reuniões organizados pela Associação;
- h) Usufruir os direitos que lhe confere o presente estatuto.

§ 1º – A renúncia de quaisquer de seus direitos em qualquer caso, valerá como escusa capaz de exonerar o associado de seus deveres.

§ 2º – A Associação não faz diferenciação entre seus associados, não estabelecendo quaisquer distinções sobre os mesmos.

§ 3º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite de todas as suas obrigações de associado.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- b) Exercer a função para a qual for designado com moralidade, dentro dos padrões éticos desenvolvidos pela Associação;



TELEMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08



- c) Preservar o conceito da Associação em qualquer tempo e lugar;
- d) Pagar todas as contribuições a que estiver obrigado, para realização e consecução de objetivos e ideais comuns da Associação;
- e) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos competentes da Associação;
- f) Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, bem como as do REGIMENTO INTERNO, e as decisões dos seus órgãos dirigentes;
- g) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, colaboradores, prestadores de serviços, voluntários ou de usuários.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Artigo 12 – O associado que infringir qualquer dispositivo estatutário ou normais sociais, resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sofrerá a incidência das seguintes penalidades, consoante à gravidade da falta cometida:

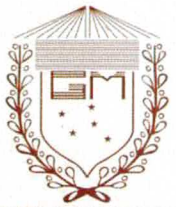
- a) Advertência Formal;
- b) Suspensão temporária da utilização de qualquer benefício da Associação;
- c) Demissão;
- d) Exclusão do Quadro Social.

§ 1º – O atingido pelas penalidades previstas nos itens “b”, “c” ou “d” do art. 12, poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação – que deve ser protocolada – interpor recurso, o qual terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que deliberará sobre a matéria.

§ 2º – A demissão será aplicada pelo Presidente da Associação, após deliberação da Assembleia Geral, convocada nos termos deste Estatuto – art. 20 e art. 23 –, servindo para punir faltas graves cometidas por associados que ocupem cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 3º – A exclusão do quadro social será aplicada pelo Presidente da Associação, após deliberação da Assembleia Geral, convocada nos termos do art. 20 e, por analogia, art. 23, deste estatuto, baseando-se sempre em uma justa causa que indique tal necessidade.

I – Considera-se justa causa, a conduta do associado que descumpra seus deveres para com a Associação, afrontando às regras estatutárias de maneira contumaz e reiterada ou que esteja envolvido em prática de



TELEMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMAGO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08



crime, contravenções penais, desvio de verbas da Associação, afronta direta à ordem tributária, bem como outra causa de comoção e relevância, devendo ser votada pela maioria dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

II – Faltas graves descritas no *caput*, são entendidas como aquelas cometidas de modo contrário aos interesses da Associação, descumprindo as regras estatutárias, bem como o objetivo a ser perseguido pelos associados.

§ 4º – Em caso de exclusão, seja qual for o motivo, o associado não terá direito à restituição das contribuições realizadas, devendo satisfazer as obrigações pecuniárias decorrentes de sua condição de associado, até a data do seu afastamento.

§ 5º – A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 13 – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, terá em sua estrutura os seguintes órgãos deliberativos e administrativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A presente Associação não remunera quaisquer de seus dirigentes, seja ele componente da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

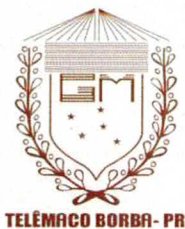
CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da mesma, sendo que sua deliberação vinculará a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral constitui-se pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná

Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



Artigo 15 – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo 1º ou 2º secretário.

Artigo 16 – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 17 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger por voto direto seus administradores, seja da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- b) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membro da Diretoria em exercício, bem como do Conselho Fiscal;
- c) Destituir dos cargos por razões graves e justas, os membros da Diretoria em exercício, bem como do Conselho Fiscal;
- d) Tomar conhecimento e aprovar ou desaprovar as prestações de conta e demais atos da Diretoria;
- e) Alterar o estatuto.
- f) Decidir sobre a extinção da Associação nos termos do art. 56 deste Estatuto.

Artigo 18 – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Esteja na infringência de qualquer dispositivo estatutário.

Artigo 19 – Em quaisquer das hipóteses referidas no art. 17 e art. 18, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 30 (trinta) minutos para a segunda, excetuando casos de reforma estatutária, onde deverão ser observadas as disposições traçadas pelo Capítulo X e art. 34, § 1º, e art. 55, parágrafo único.

Parágrafo Único – As duas convocações poderão ser realizadas num único edital, desde que este contenha, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 20 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral será verificado através das assinaturas constantes do livro de presença e será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) 1/3 (um terço) do número de associados, em condições de votar, em segunda convocação.

MARIANA VIDEIRA
MENEZES
TESCARO

Assinado de forma digital por MARIANA VIDEIRA
MENEZES TESCARO
DN: cn=M, ou=CP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=118258200958, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=MARIANA VIDEIRA MENEZES TESCARO
Data: 2023.12.11 16:44:50 -03'00'



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



Artigo 21 – Os editais de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias, respeitando os prazos estabelecidos pelo art. 19, serão afixados em locais visíveis na sede da Associação, bem como em meios de comunicação, contendo a “ordem do dia”, ou seja, o assunto, dia, local e horário da reunião.

Parágrafo Único – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, nos casos em que o estatuto não dispuser o contrário, podendo ser por aclamação ou voto aberto, se não for decidido por voto secreto.

Artigo 22 – É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios até a posse de novos, cuja eleição efetuar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 23 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente ou seu substituto legal, auxiliado pelo secretário da Associação.

Artigo 24 – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos poderão ser dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro associado convidado.

Artigo 25 – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre estes os de prestação de contas.

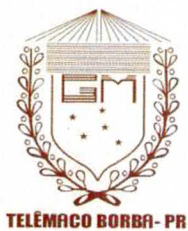
Artigo 26 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação e serão tomadas, preferencialmente, por voto secreto, tendo cada associado direito a um voto.

Parágrafo Único – Cada membro terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 27 – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunscrita, manuscrita ou digitada, lavrada em livro próprio e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes e, ainda, por quantos o queiram fazer.

MARIANA
VIDEIRA
MENEZES
TESCARO

Assinado de forma digital por
MARIANA VIDEIRA MENEZES
TESCARO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=11825802000904,
ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=MARIANA
VIDEIRA MENEZES TESCARO
Dados: 2023.12.11 16:39:08
+0300'



CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 28 – A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Relatório da gestão;
- c) Relatório de Atividades da Associação para o exercício corrente;
- d) Plano de Ação da Associação para o exercício seguinte;
- e) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal – se cumprir o biênio;
- f) Quaisquer assuntos de interesse da Associação, salvo emenda e reforma estatutária.

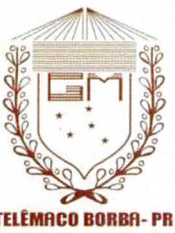
CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 29 – A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de maio de cada ano;
- II. O Conselho Fiscal, até 1º de junho de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia ao Presidente;
- III. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da Associação.

Artigo 30 – Na primeira Assembleia Geral do ano, o Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e um representante do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL

GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CNPJ: 78.249.406/0001-08



Artigo 31 – Em atenção aos princípios da transparência e da publicidade, a Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único: Deverão ser publicadas na página da internet da Associação, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 32 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação, podendo ser esta por iniciativa do Presidente, por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou, ainda, a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

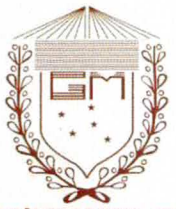
Artigo 33 – É de competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Solucionar e dar clareza aos casos omissos neste Estatuto;
- Oneração, alienação ou aquisição de bens imóveis e móveis de grande valor;
- Reforma estatutária.

§ 1º – Para oneração, alienação ou aquisição de bens imóveis e móveis de grande valor, através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, será necessária a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto. Verificando-se a falta de quórum na primeira convocação, será feita uma segunda convocação após 30 (trinta) minutos, a qual somente poderá deliberar com 1/3 (um terço) do número de associados, com decisão tomada por 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 2º – A ponderação acerca do alcance do termo “grande valor” tratado pelo art. 33 deverá levar em consideração a necessidade e a urgência da oneração, alienação ou aquisição do bem, assim como os fins institucionais a serem perseguidos pelo ato em discussão, ficando tal entendimento a cargo da Diretoria, a qual decidirá após parecer vinculativo do Conselho Fiscal.

§ 3º – Inexistindo quórum, poderá a Assembleia ser novamente convocada, desde que respeitadas as regras



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



estatutárias.

CAPÍTULO X
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 34 – A Assembleia Geral extraordinária para aprovação de reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º – Para a alteração do estatuto, através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados, e para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto. Verificando-se a falta de quórum na primeira convocação, será feita uma segunda convocação após 30 (trinta) minutos, a qual somente poderá deliberar com 1/3 (um terço) do número de associados, com decisão tomada por 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 2º – A alteração estatutária deverá necessariamente considerar as disposições traçadas pelo art. 55 e Parágrafo Único deste Estatuto.

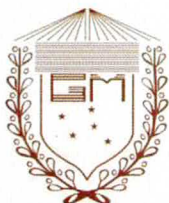
§ 3º – Inexistindo quórum, poderá a Assembleia ser novamente convocada, desde que respeitadas as regras estatutárias.

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA

Artigo 35 – A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

§ 1º – Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos e poderão ser



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



reeleitos com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) mais um, observando-se as demais regras estatutárias que versam sobre o assunto.

§ 2º – Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na cidade sede da Associação.

§ 3º – Poderão exercer os cargos da Diretoria os associados que não estiverem na infringência de qualquer disposição estatutária, estando em pleno gozo de seus direitos civis;

§ 4º – É vedado participar da administração membros que ocupem cargos eletivos que assegurem imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 5º – A posse da nova Diretoria dar-se-á no primeiro dia do ano seguinte ao da eleição, a qual realizar-se-á na segunda quinzena de dezembro.

§ 6º – Na vacância de qualquer cargo da Diretoria, este será preenchido por outro membro imediato da mesma, o qual exercerá o mandato até a próxima Assembleia Geral, quando será escolhido seu substituto.

§ 7º – O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Artigo 36 – Os administradores da Associação não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, ou infringirem o presente Estatuto.

§ 1º – A demissão de membros da Diretoria dar-se-á através da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e será necessária a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, sendo a destituição aprovada pela maioria absoluta dos associados com direito a voto. Verificando-se a falta de quórum na primeira convocação, será feita uma segunda convocação após 30 (trinta) minutos, a qual somente poderá deliberar com 1/3 (um terço) do número de associados, com decisão tomada por 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 2º – Inexistindo quórum, poderá a Assembleia ser novamente convocada, desde que respeitadas as regras estatutárias.

Artigo 37 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, podendo ser convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- b) Delibera-se, validamente, com a maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, ao final dos trabalhos, e assinadas pelos membros da Diretoria presentes;
- d) Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) extraordinárias.

Avenida Ozório de Almeida Taques, N.º 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



Artigo 38 – Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendendo às decisões e recomendações da Assembleia Geral:

- a) Admitir, demitir e excluir associados;
- b) Planejar as atividades da Associação, traçando normas e controlando resultados;
- c) Fixar as despesas da administração em orçamento anual, bem como a contribuição dos associados;
- d) Executar as Deliberações da Assembleia Geral;
- e) Aprovar balanços da tesouraria e autorizar despesas;
- f) Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- g) Alienar, onerar e adquirir bens de pequena monta;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis, excluindo-se a demissão de administradores;
- i) Admitir e demitir funcionários;
- j) Nomear representantes ou procuradores para todo e qualquer ato em que figure a Associação, no impedimento de seus representantes legais, podendo desautorizar quem agir ou falar em nome da Associação sem prévio consentimento da Diretoria;
- k) Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados eventuais depósitos de quantias disponíveis;
- l) Receber e fazer doações, após aprovação da Assembleia Geral;
- m) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- n) Apresentar até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa constando o nome do candidato a Presidente, o qual consultará os demais colegas sobre a composição e preenchimento dos demais cargos;
- o) Promover a divulgação das atividades da Associação, bem como campanhas para o levantamento de fundos destinados à consecução de seus fins institucionais;
- p) Completar os cargos vagos da Diretoria,
- q) Em benefício do funcionamento da Diretoria, remanejar entre si os cargos existentes.
- r) Zelar pelo cumprimento do estatuto e da legislação em vigor, no que diga respeito à Associação;
- s) Assinar, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Associação;
- t) Usufruir os direitos que lhe confere o presente estatuto.

Artigo 39 – Ao Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

Avenida Ozório de Almeida Taques, N.º 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



- b) Supervisionar todas as atividades da Associação, mantendo contatos com os demais membros da Diretoria;
- c) Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- d) Assinar conjuntamente com o secretário, a correspondência da Associação, bem como as atas de reuniões da Diretoria;
- e) Realizar tratativas com colaboradores e/ou usuários, revestidos por normas do REGIMENTO INTERNO.
- f) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;
- g) Orientar a elaboração do orçamento anual e os relatórios de gestão;
- h) Nomear os membros de comissões ou grupos de trabalho, que venham a ser criados para desenvolvimento das atividades da Associação;
- i) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ao Presidente é permitido concorrer à reeleição, podendo também ocupar outros cargos da Diretoria subsequente.

Artigo 40 – Ao Vice-Presidente incumbe-se, especialmente, substituir o Presidente em seus impedimentos, comparecer às reuniões da Diretoria e exercer as funções e encargos que lhe forem atribuídos por esta, pelo Presidente ou pelo REGIMENTO INTERNO.

Artigo 41 – Ao Primeiro Secretário compete, dentre outras obrigações:

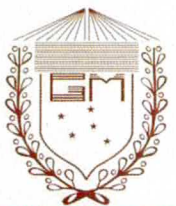
- a) Secretariar, ler e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Orientar e zelar pelos trabalhos de secretaria, estabelecendo normas para o seu funcionamento;
- c) Assinar, conjuntamente com o Presidente, a correspondência da Associação, bem como as atas de reuniões da Diretoria.

Artigo 42 – Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e, além dessa atribuição, comparecer às reuniões da Diretoria, participar de todos os trabalhos e deliberações, bem como assistir, quando solicitado, o Primeiro Secretário.

Artigo 43 – Ao Primeiro Tesoureiro dentre outras obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e guarda de valores da Associação;

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Efetuar pagamentos com a prévia autorização da presidência;
- d) Apresentar à Diretoria, mensalmente, demonstrativo de entradas e despesas;
- e) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da entrada e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.
- f) Apresentar anualmente à Diretoria o Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício, o qual coincidirá com o ano civil, até 120 (cento e vinte) dias depois de sua expiração, com demonstração das entradas e despesas, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.
- g) Elaborar o orçamento a ser votado pela Assembleia;
- h) Promover a cobrança da taxa de admissão, mensalidades e outros valores devidos à Associação.

Artigo 44 – Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos, e além desta atribuição, incumbe comparecer às reuniões da Diretoria, participar de todos os trabalhos e deliberações, bem como assistir, quando solicitado, o Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 45 – O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros, representantes de Associados, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, os quais poderão se reeleger por mais um mandato.

§ 1º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros permanentes e 2 (dois) membros suplentes;

§ 2º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3º – Em caso de vacância de um membro do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo primeiro suplente, até seu término;

§ 4º – Poderá compor o Conselho Fiscal o associado que não esteja na infringência de qualquer disposição estatutária, bem como esteja em pleno gozo de seus direitos civis, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

Artigo 46 – Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



- a) Conferência periódica do saldo de quantia existente em caixa, verificando também se são cumpridas as determinações emanadas da Diretoria para a movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- b) Verificar o cumprimento das decisões e resoluções tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Analisar contas, balancetes e balanço patrimonial, dando seu parecer por escrito para análise da Assembleia Geral;
- d) Dar conhecimento à Diretoria e à Assembleia Geral das irregularidades verificadas;
- e) Reunir-se ordinariamente trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

§ 1º – O Conselho Fiscal poderá utilizar auditorias e assessorias contábeis, se assim necessitar.

§ 2º – Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º – O exercício de qualquer cargo no Conselho Fiscal não será, sob qualquer forma, remunerado.

CAPÍTULO XIII

DAS ENTRADAS, DESPESAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 47 – As entradas, as despesas e o patrimônio social são formados pelos bens que a Associação possui ou venha a adquirir.

Artigo 48 – Constituem as entradas ou receitas da Associação:

- I. Dotações, subvenções eventuais, transferências voluntárias, diretamente da União, Estados e Municípios, ou através de Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta e Poder Judiciário;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos;
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII. Juros bancários e outras receitas de capital;
- IX. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços prestados e/ou produtos;
- X. Contribuições de seus e suas associadas;



TELEMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



- XI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- XII. Adoção de todas as atividades e iniciativas pertinentes e mais completa consecução das suas finalidades.

§ 1º – As entradas e o patrimônio social da Associação serão aplicados exclusivamente no município, obedecendo ao princípio da territorialidade, e no desenvolvimento dos fins sociais da Associação;

§ 2º A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

§ 3º - Em caso de dissolução ou extinção, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, transferir o respectivo patrimônio líquido remanescente em benefício de instituições congêneres ou a uma instituição pública com natureza, objetivos e público-alvo compatíveis, nos termos do inciso II, art. 3º da Lei Complementar N.º. 187/2021 (CEBAS); da Lei N.º. 8.742/1993 (LOAS), com o Decreto N.º. 6.308/2007 (entidades e organizações de assistência social) e com a Resolução CNAS N.º. 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); Nota Técnica N.º. 2/2017 (aprendizagem como serviço socioassistencial); nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto N.º. 11.791/2023 (regulamenta a LC N.º. 187/2021); e do inciso III, art. 33 da Lei N.º. 13.019/2014, alterado pela Lei N.º. 13.204/2015 (transferências entre poder público e OSC's).

Artigo 49 – A Associação declara efetuar a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos (art. 1º, § 3º, inciso IV, Lei Estadual N.º. 16.244/2009);

Artigo 50 – A Associação declara possuir Sistema de Contabilidade sob responsabilidade de contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários de uma concedente. (art. 33, inciso IV, da Lei Federal N.º 13.019/2014 e art. 1º, § 3º, inciso V, da Lei Estadual N.º 16.244/2009)

CAPÍTULO XIV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 51 – De dois em dois anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



Parágrafo Único – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Artigo 52 – A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por quantas chapas tiverem se inscrito para tal, na Secretaria da Associação, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

§ 1º – A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea “n” do art. 38.

§ 2º – Somente poderão integrar as chapas, os concorrentes que forem associados há pelo menos 01 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com todas as suas obrigações junto à Associação.

§ 3º – São inelegíveis, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Tesoureiros da Associação: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau.

§ 4º – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros; e Primeiro e Segundo Secretários, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, certidões negativas criminais e requerimento, devendo o candidato a Presidente manter seu domicílio no município sede da Associação.

§ 5º – É vedada a participação de funcionários da Associação ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto, na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não podendo votar nem ser votados.

Artigo 53 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo REGIMENTO INTERNO da presente Associação.

Artigo 54 – A eleição será realizada, de dois em dois anos, no mês de dezembro dos anos pares e a posse dos membros eleitos ocorrerá entre os dias 01 e 15 do mês de janeiro do ano seguinte à eleição.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55 – Toda proposta de alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



Parágrafo Único – Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, não sendo apreciada fora do prazo estabelecido.

Artigo 56 – A dissolução, extinção, fusão ou transformação da Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que somente serão instaladas de acordo com o traçado pelos art. 19, parágrafo único, art. 20 e 21 deste estatuto, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações.

§ 1º – É vedada a dissolução, extinção, fusão ou transformação da Associação, quando houver denúncias de irregularidade ou por arbítrio dos seus dirigentes, e devendo ser investigada pelos órgãos competentes do Estado, seja do poder executivo, legislativo e judiciário, e/ou pelo Ministério Público, a quem cabe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a qual enquadram-se as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos.

§ 2º - Tais denúncias podem ser dirimidas por uma Ouvidoria da entidade, que é definida no REGIMENTO INTERNO.

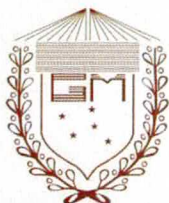
CAPÍTULO XVI
DAS OMISSÕES

Artigo 57 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO XVII
DA VIGÊNCIA E A DA APROVAÇÃO

Artigo 58 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a divulgação, registro e escrituração.

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680 – Telêmaco Borba – Paraná
Contatos: (42) 3272-9478 – (42) 98422-7568 – e-mail: contato@guardamirim.org.br – www.guardamirim.org.br



TELÊMACO BORBA - PR

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL
GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CNPJ: 78.249.406/0001-08



Artigo 59 – O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em **13 de novembro de 2023**, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria após a reforma estatutária.

CAPÍTULO XVIII

DO ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Artigo 60 – A Diretoria e o Conselho Fiscal, com mandatos até 31/12/2024, terão seus mandatos mantidos, considerando que as eleições deverão ocorrer em dezembro do mesmo ano, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2025, conforme disposto no presente Estatuto.

Artigo 61 – Revoga-se todos os dispostos na 2ª Alteração Estatutária de 12 de outubro de 2003.

Artigo 62 – O presente ato entra em vigor juntamente com a 3ª Alteração Estatutária.

Telêmaco Borba, **13 de novembro de 2023**.

Documento assinado digitalmente

OSVALDO SARNOSKI

Data: 12/12/2023 13:44:25 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Presidente Sr. Osvaldo Sarnoski



Vice-Presidente Sr. Marcos Bahena

MARIANA VIDEIRA
MENEZES TESCARO

Assinado de forma digital por MARIANA VIDEIRA
MENEZES TESCARO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=11825802000904, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=MARIANA VIDEIRA MENEZES TESCARO
Dados: 2023.12.11 17:17:03 -03'00'

Dra. Mariana Videira Menezes Tescaro
Advogada
OAB/PR Nº. 39.340



**TABELIONATO DE NOTAS
DE TELÊMACO BORBA**

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA - AGENTE DELEGADO

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêra, 540
CEP: 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná
Fone: (42) 3272-3750

RECONHECIMENTO No: 972876. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) OSVALDO SARNOSKI, (2) MARCOS BAHENA



Telêmaco Borba, 16 de dezembro de 2023
Em testemunho da verdade.

ALANCRIS PEREIRA DE LIMA - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 10,70(49,31); FUNDEP: R\$ 0,64 + Funrejus 26: R\$ 2,68 + ISS (5%): R\$ 0,64 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$16,46 - SELO DIGITAL Nº SFTN1.hGjnb.cvUDt, Controle: sq2Lt.1427q - Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/Consulta>



RECONHECIMENTO No: 972876. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) OSVALDO SARNOSKI, (2) MARCOS BAHENA

Telêmaco Borba, 16 de dezembro de 2023
Em testemunho da verdade.

ALANCRIS PEREIRA DE LIMA - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 10,70(49,31); FUNDEP: R\$ 0,64 + Funrejus 26: R\$ 2,68 + ISS (5%): R\$ 0,64 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$16,46 - SELO DIGITAL Nº SFTN1.hGjnb.cvUDt, Controle: sq2Lt.1427q - Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/Consulta>

Serviço de Registro Civil e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS**

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº SFTD4MvPE4FePdsbM5G61173q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Protocolo nº 30.652

Averbado no Registro nº 80

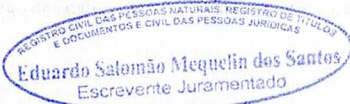
Livro A-013 - Fls. 148/148

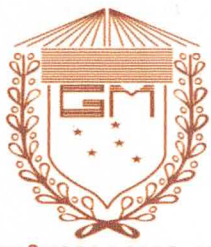


Telêmaco Borba-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$5,28, FUNDEP: R\$5,28, Selo: R\$10,75, Distribuidor: R\$12,66, Fotocópia: R\$22,41. Total: R\$ 150,55





TELÊMACO BORBA-PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR

Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568

Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



Ofício Nº.: 061/2023

Telêmaco Borba, 14 de dezembro de 2023.

Ao

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos Civil e das Pessoas Jurídicas

Município e Comarca de Telêmaco Borba - Paraná

Prezado,

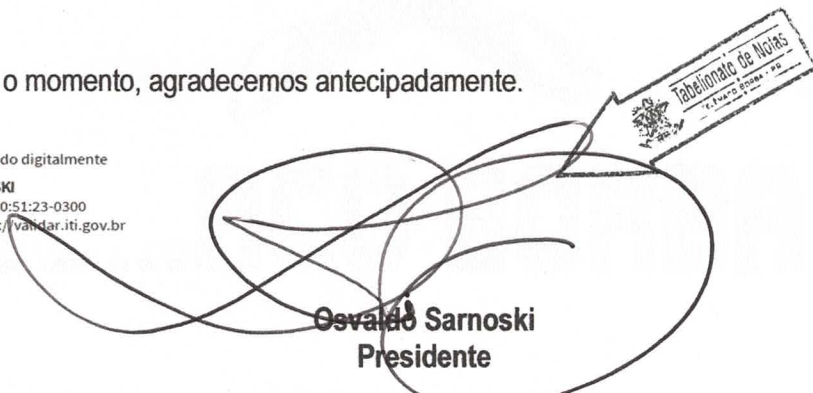
Eu **Oswaldo Sarnoski**, Presidente, brasileiro, casado, despachante/administrador, RG Nº. 717.560-4 SESP/PR, CPF Nº. 061.193.019-68, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº. 720 – Centro, CEP: 84.261-060, Telêmaco Borba - Paraná, representante legal da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ, inscrita no CNPJ Nº. 78.249.406/0001-08 em 14/05/1980, com sede à Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680, Telêmaco Borba – Paraná, vem através deste **REQUERER** a V.S.^a, que seja averbado a 3ª alteração estatutária, datada de 13 de novembro de 2023, conforme rege a Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

Cabe constar que, encontra-se registrado documento de mesmo teor em 29/04/1980, fls. 88, sob Nº. 80 do Lº. A-1 Pessoas Jurídicas, registrado o estatuto original da Guarda Mirim de Telêmaco Borba; que a 1ª alteração estatutária foi registrada em 24/05/1985 em nome de Fundação Cultural, Científica e Educacional Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná; que a 2ª alteração estatutária alterou a denominação social para Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, em 05/05/2004, sendo devidamente averbadas as alterações ao lado do registro primitivo

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.



Documento assinado digitalmente
OSVALDO SARNOSKI
Data: 14/12/2023 20:51:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Oswaldo Sarnoski
Presidente



Atenciosamente,



TABELIONATO DE NOTAS DE TELÊMACO BORBA

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA - AGENTE DELEGADO

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêra, 540
CEP: 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná
Fone: (42) 3272-3750



RECONHECIMENTO No: 972880. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (2) OSVALDO SARNOSKI

Telêmaco Borba, 15 de dezembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LANCRIS PEREIRA DE LIMA - Escrevente Notarial
imolumentos: R\$ 6,36 (24,66); FUNDEP: R\$ 0,27 + Funrejus 25: R\$ 1,34 + ISS (5%): R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 8,23 - SELO DIGITAL Nº SFTN1.hGjnb.cvUDt. Controle: qQLt.1427q - Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Osvaldo Sarnoski
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 717.560-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 717.560-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2017

NOME: OSVALDO SARNOSKI

FILIAÇÃO: LAURO SARNOSKI
JOANA CORDEL SARNOSKI

NATURALIDADE: CASTRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=TELÊMACO BORBA/PR, DA SEDE
C.CAS=1693, LIVRO=8B, FOLHA=193

PIS/PASEP: 102.47135.20-5

CPF: 061.193.019-68

CURITIBA/PR

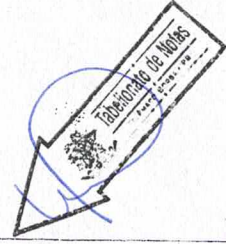
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS
DE TELÊMACO BORBA

JULIO CÉSAR DE SOUZA - AGENTE DELEGADO

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540
CEP: 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná
Fone: (42) 3272-3750



--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 368321 ---
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado,
do que dou fé.

ALANCRIS PEREIRA DE LIMA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,92(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%): R\$ 0,25 -- Total: R\$6,65

9001701232



17.085.684-0

17.085.684-0

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2197504605

NOME: **MARCOS BAHENA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 410334 SESP SC

CPF: 244.685.769-87 DATA NASCIMENTO: 27/05/1956

FILIAÇÃO: **JOAO BAHENA**

ANUNCIATA MASSATELI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: J.E.

Nº REGISTRO: 01737204389 VALIDADE: 26/04/2026 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/1975

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TELEMACO BORBA, PR** DATA EMISSÃO: 26/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

46141541614
PR919573336

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2197504605

PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO DE NOTAS DE TELÉMACO BORBA
 JULIO CÉSAR DE SOUZA - AGENTE DELEGADO
 Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 340
 CEP: 84261-020 - Telémaco Borba - Paraná
 Fone: (42) 3272-3750

-- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 369800 --
 Autêntico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Telémaco Borba, 29 de janeiro de 2024, 15:24:25

ALANCRIS PEREIRA DE LIMA - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 5,54 (20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + Funrejus 25: R\$ 1,38 + ISS (5%): R\$ 0,28 -- Total: R\$7,48



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.249.406/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACO BORBA - PARANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARDA MIRIM DE TELEMACO BORBA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV OSORIO DE ALMEIDA TAQUES	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 84.261-680	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 15:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACO BORBA - PARANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

78.249.406/0001-08

ESTABELECIMENTO

Matriz

PORTE

DEMAIS

DATA DE ABERTURA

14/05/1980

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GUARDA MIRIM DE TELEMACO BORBA

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

AVENIDA OSORIO DE ALMEIDA TAQUES, 520, CENTRO, CEP 84261-680, 7915 - PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**Emitido por **OSVALDO SARNOSKI (06119301968)** no dia **02/02/2024** às **15:00:01** (data e hora de Brasília).**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores



NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACO BORBA - PARANA

CNPJ

78.249.406/0001-08

CAPITAL SOCIAL

R\$ 0,00 (zero real).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

OSVALDO SARNOSKI

Qualificação:

Presidente

Emitido no dia **02/02/2024** às **15:00:27** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4239041592

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ensino F

Tipo de Fornecedor:
Trifásico /200A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
07/12/2023

Leitura atual
09/01/2024

Nº de dias
33

Próxima Leitura
05/02/2024

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL
FANUEL GUARDA MIRIM DE TELEMACO BORBA
Endereço: Av Ozorio de Almeida Taques, 520 - Centro
CEP: 84261-680
Cidade: Telemaco Borba - Estado: PR
CNPJ: 78249406/0001-08
I.E.: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

18680607

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 79609787 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0104 3688 9800 0106 6600 3079 6097 8710 2273 4522
Protocolo de Autorização: 1412400001768182 - 10/01/2024 às 05:32:36+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	24/01/2024	R\$444,08

COBRANÇA DO CONSUMO

Periodos Band.Tarif.: Verde:07/12-09/01

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.788	0,133249	238,25	10,25	42,88	0,103540
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.788	0,103993	185,94	8,00	33,47	0,080800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	19,890000	19,89			
TOTAL				444,08	18,25	76,35	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CMS	424,19	18%	76,35
COFINS	347,82	4,3109%	14,99
PIS	347,82	0,9355%	3,26

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JAN24	1788	33
DEZ23	2858	30
NOV23	2310	32
OUT23	2126	30
SET23	1792	29
AGO23	1874	31
JUL23	1950	32
JUN23	1879	31
MAI23	1904	30
ABR23	1838	28
MAR23	1569	30
FEV23	1362	32
JAN23	100	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0400269640	CONSUMO kWh	TP	9036	10824	1	1788

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/01/2024

73ED.BCF3.C342.5396.A6F0.2594.F678.2875

REAVISO DE VENCIMENTO

IMPEDIMENTO: PORTA/PORTAO FECHADO. FATURADO: MEDIA ARITMETICA
1º MES DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 09/01/2024 08:02. É OBRIGAÇÃO MANTER LIVRE ACESSO, SUJEITO A C DO 3º MÊS. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA
INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,26 E COFINS R\$14,99 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 12/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
DOE SANGUE. Mais informacoes: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, E

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
18680607	01/2024	24/01/2024	R\$444,08

Número da fatura: FAT-01-20245642273452-23

836400000045 440801110006 001010202453 642273452234

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 2778



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

MUNICÍPIO E COMARCA DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Avenida Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra 517, Centro – CEP 84.261-020 – Telêmaco Borba – Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido da parte interessada, que em 05/02/2024, foi averbado neste Cartório ao lado do registro primitivo a Ata nº 72 de reunião extraordinária da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA-PR**, realizada em 13/11/2023, no Livro A-13 de Pessoas Jurídicas, fls 147, e protocolado a respectiva Ata sob o nº 30.628, verificando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da lei 6015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Telêmaco Borba (PR), 05 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.9ewtn.OUcME

429ff.1173q

<https://selo.funarpen.com.br>



TELÊMACO BORBA - PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



ATA Nº. 72

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às 20:40, reuniu-se no auditório da sede da Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, os seguintes: Osvaldo Sarnoski, Marcos Bahena, Elison Renato dos Santos, Adriel Benedito Rosa, Helen Batista de Paula Ribas, Lauriceia Fernandes Rodrigues Pendiuk, Luciana Ferreira de Mello Machado, Maisa Aparecida de Jesus Ferreira, Ricardo Assis dos Santos, Daiane Adrielle Chechelake e Maria das Neves Miranda Sarnoski, sendo os sete primeiros, integrantes da diretoria executiva e conselho fiscal, três colaboradores da Associação, e a Sra, Maria, esposa do Sr. Presidente. Tal assembleia geral extraordinária, foi convocada em 09 de outubro de 2023, mediante divulgação de edital no site da entidade, bem como nos meios de comunicação da associação com os integrantes da diretoria e conselho fiscal. Após a primeira convocação para assembleia geral extraordinária (regida pelo art. 33, alínea "c", capítulo IX) ter ocorrido na data de hoje às 19:00, deliberou-se sobre os motivos dessa terceira alteração estatutária, que visa basicamente melhorar a forma de gestão, governança, bem como cumprir requisitos legais para benefícios futuros, deixando de lados vícios causais da época em que o estatuto vigente foi instituído, outubro de 2003, atualizando-o à atual realidade vivida pela Associação. Após diversas discussões, todos os membros presentes pontuaram alguns temas relevantes, mas que nesse momento não interferem amplamente o estatuto, mas sim regramentos de funcionamento da Associação, como o Regimento Interno e situações fáticas do dia-a-dia da associação, como tratativas com usuários, colaboradores, parceiros, sociedade, entre outros, e após isso todos os presentes entenderam que a alteração só trará benefícios à instituição e proporcionará a atualização de diversos documentos, como o citado CNPJ, pelo Sr. Ricardo. Assim sendo, e considerando que se teve 2/3 do número de associados em primeira convocação e votação; e 1/3 do número de associados nesta segunda convocação e votação, conforme art. 24 do atual estatuto, considera-se a 3ª alteração estatutária APROVADA, e que regerá os caminhos da Associação, da Guarda Mirim, durante os próximos anos. Tão logo, o Sr. presidente Osvaldo Sarnoski, agradeceu novamente o apoio e presença de todos, informando que após correções no texto observadas nessa reunião, iremos finalizar o documento, disponibilizar a todos no grupo de whatsapp, e Ricardo informou, que com o princípio de publicidade, deveremos dispor o documento no site da entidade, porém após registro no cartório. Portanto, não havendo mais assunto a tratar-se, a assembleia é encerrada, e eu Ricardo Assis dos Santos, lavro a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes e registrada em cartório.

Elison R. Santos

Helen Batista de Paula Ribas

Lauriceia Fernandes Rodrigues Pendiuk

Daiane

Maria das Neves Miranda Sarnoski
Osvaldo Sarnoski

RICARDO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

JURÍDICAS

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº SFTD4MVAE4FePds5MMG61173q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 30.628
Averbado no Registro nº 80
Livro A-013 - Fls. 147/147



Telêmaco Borba-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,28, FUNDEP: R\$4,28, Selo: R\$4,75, Distribuidor: R\$12,66 , Fotocópia: R\$2,49 . Total: R\$ 122,63

Valter Murilo Belluzzo
Escrevente Autorizado

[Faint handwritten notes and signatures]

[Faint handwritten mark]

[Faint handwritten signature]



TELÊMACO BORBA - PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



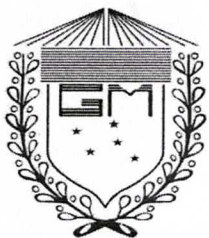
LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª convocação – Assunto: Aprovação da Reforma Estatutária

13 de novembro de 2023, 20:30

Nº.	NOME	ASSINATURA
1	Adriel Benedito Rosa	<i>[Handwritten signature]</i>
2	Elison Renato dos Santos	<i>[Handwritten signature]</i>
3	Helen Batista Ribas	<i>[Handwritten signature]</i>
4	Lauriceia Fernandes Rodrigues	<i>[Handwritten signature]</i>
5	Leozane Alves Leite	<i>[Handwritten signature]</i>
6	Luciana Ferreira de Mello Machado	<i>[Handwritten signature]</i>
7	Marcelo José de Moraes	<i>[Handwritten signature]</i>
8	Marcos Bahena	<i>[Handwritten signature]</i>
9	Maridi Pereira da Silva	<i>[Handwritten signature]</i>
10	Oswaldo Sarnoski	<i>[Handwritten signature]</i>
11	Reinaldo Moreira Galvão	<i>[Handwritten signature]</i>
12	<i>[Handwritten name]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
13	<i>[Handwritten name]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
14	<i>[Handwritten name]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
15	<i>[Handwritten name]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
16		
17		
18		
19		
20		



TELÊMACO BORBA - PR

Ofício Nº.: 008/2024

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR.
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



Telêmaco Borba, 02 de fevereiro de 2024.

Ao

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos Civil e das Pessoas Jurídicas

Município e Comarca de Telêmaco Borba - Paraná

Prezado,

Eu **Oswaldo Sarnoski**, Presidente, brasileiro, casado, despachante/administrador, RG Nº. 717.560-4 SESP/PR, CPF Nº. 061.193.019-68, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº. 720 – Centro, CEP: 84.261-060, Telêmaco Borba - Paraná, representante legal da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ, inscrita no CNPJ Nº. 78.249.406/0001-08 em 14/05/1980, com sede à Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680, Telêmaco Borba – Paraná, vem através deste **REQUERER** a V.S.^a, que seja realizado o registro das atas nº. 71 e 72, de assembleia gerais extraordinárias dessa Associação.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br OSVALDO SARNOSKI
Data: 02/02/2024 14:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oswaldo Sarnoski
Presidente

TELEMACO BORBA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO E COMARCA DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ



Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Avenida Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra 517, Centro – CEP 84.261-020 – Telêmaco Borba – Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido da parte interessada, que em 05/02/2024, foi averbado neste Cartório ao lado do registro primitivo a Ata de reunião extraordinária da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA-PR**, realizada em 13/11/2023, no Livro A-13 de Pessoas Jurídicas, fls 146, e protocolado a respectiva Ata sob o nº 30.626, verificando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da lei 6015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Telêmaco Borba (PR), 05 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.9ehtn.OUCME
y20ff.1173q
<https://selo.funarpen.com.br>

ANOREGPR



TELÊMACO BORBA - PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR

Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568

Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br



ATA Nº. 71

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três às 19:00, reuniu-se no auditório da sede da Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, os seguintes: Osvaldo Sarnoski, Marcos Bahena, Elison Renato dos Santos, Adriel Benedito Rosa, Helen Batista de Paula Ribas, Lauriceia Fernandes Rodrigues Pendiuk, Luciana Ferreira de Mello Machado, Maisa Aparecida de Jesus Ferreira, Ricardo Assis dos Santos, Daiane Adrielle Chechelake e Maria das Neves Miranda Sarnoski, sendo os sete primeiros, integrantes da diretoria executiva e conselho fiscal, três colaboradores da Associação, e a Sra. Maria, esposa do Sr. Presidente. Tal assembleia geral extraordinária, foi convocada em 09 de outubro de 2023, mediante divulgação de edital no site da entidade, bem como nos meios de comunicação da associação com os integrantes da diretoria e conselho fiscal, sendo o único e principal assunto, tratar da reforma/alteração estatutária da Associação, conforme possibilita o art. 34, §1º, capítulo X do atual estatuto social, e é regido pelo art. 57, parágrafo único, do mesmo estatuto, principalmente quanto a legalidade do mesmo, e seus prazos. Salienta-se que cumpriu os prazos mínimos de 30 dias para divulgação do edital, e 90 dias para apresentação da proposta à secretaria da Associação. Feito a explicativo, o Sr. Osvaldo Sarnoski, atual presente da entidade abriu a reunião dando boas vindas aos presentes e agradecendo a presença de todos nesse grande momento dessa entidade, que é a 3ª alteração estatutária, ponderou juntamente com a Sra. Maisa, quanta as ausências de alguns membros da diretoria e conselho fiscal, vide a impossibilidade da presença, mas salientando que a proposta foi encaminhada no grupo de *whatsapp* da diretoria da entidade para questionamento de todos, e que nesse momento apenas dar-se-á a leitura da proposta estatutária, já editada por advogada habilitada, conforme rege o Código Civil, bem como aplicando os serviços da Associação. Assim, o Sr. Sarnoski passou a palavra ao colaborador Ricardo, que juntamente com a Dra. Mariana Tescaro, advogada que está assessorando a entidade nesse momento, e que tem escritório lotado na cidade de Londrina, e que ambos estudaram a fundo as possíveis alterações, quanto às obrigatoriedades, impedimentos, atos, termos, citações, dentre outros. Por logo, o Sr. Ricardo fez uma apresentação, quanto aos motivos para a presente alteração, vide o cumprimento de várias obrigatoriedades, bem como a concessão de benefícios que ajudarão e muito a entidade. Primeiramente explicou que todo e qualquer tema deve e será pautado como rege o Código Civil de 2002, aplicado à realidade atual da entidade, e excluindo termos no futuro ou sonhos da Associação, ou seja, apenas o presente. Explicou que hoje a Associação/Entidade é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, e assim será regida por regramento civil, para toda população, e sendo universal. A legislação das OSC's foi dada pela Lei Nº. 13.019/2014, qual extingui o título de Utilidade Pública Federal, qual a entidade tinha desde 2005, porém automaticamente enquadrando-nos as OSC's, e um dos exemplos – após a apresentação de diversas documentações ao governo estadual – foi a redução em 60% da conta de energia elétrica da entidade, e tal lei diz que: *"A nomenclatura "Organizações da Sociedade Civil - OSCs" foi regulamentada pela Lei nº 13.019 de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que padroniza nacionalmente a celebração de parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em diferentes políticas públicas, dentre elas, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).".* Seguindo, o Sr. Ricardo explicou que desde 2019 a Associação aceitou a proposta do Escritório de Advocacia Tescaro Advogados Associados, e deu entrada no pedido do REFIS, onde *"Os CONTRATADOS realizarão serviços profissionais de advocacia a CONTRATANTE pertinente ao ajuizamento de ações ordinárias com o objetivo de reaver os valores recolhidos de forma parcelada em razão da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, os valores recolhidos a título de contribuição social ao PIS e os valores recolhidos a título de contribuição previdenciária patronal, bem como depositar judicialmente os respectivos valores caso ainda estejam sendo pagos."*, o que ajudariam e muito o financeiro da entidade, pois teríamos o retorno de parte do pagamento dos últimos 5 anos, referente ao INSS Patronal e PIS, tal ação encontra-se ainda em julgamento pois constatou-se e deu-se interpretação, que para o presente pedido a Associação deveria ter o Certificado CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), e assim a Associação contratou os serviços do mesmo escritório, no valor de R\$ 8.500,00 para apresentação da documentação de concessão do CEBAS, a qual nos encaixamos perfeitamente, apresentando os documentos corretos. Todavia a legislação aplicável ao CEBAS, Lei Nº. 12.101/2009, foi revogada em 16/12/2021 pela Lei Complementar Nº. 187, o qual estacionou todos os pedidos



TELÊMACO BORBA - PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br



de concepção e renovação do CEBAS, e que até o presente momento encontra-se parado, pois carece de regulamentação, e até o presente momento o atual governo ainda não o fez, pois está analisando as alterações realizadas pelo governo anterior. A presente Lei do CEBAS dispõe que: "Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.". Assim, o Sr. Ricardo pontuou que para iniciar as atividades como uma entidade sem fins lucrativos, é necessário, em primeiro lugar, a elaboração de um Estatuto Social, indicando informações, regras e procedimentos mínimos exigidos pelo Código Civil, o que já temos, porém são necessárias várias alterações. Atualmente temos uma declaração emitida pelo atual MDS, onde consta nosso requerimento, para nos encaixarmos documentalmente e oficialmente como uma Entidade no SUAS, através do Atendimento, Ações Complementaria e Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, pois atualmente o que temos é o registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – 1º nível de reconhecimento da entidade no SUAS; cadastro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – 2º nível, e então estamos buscando o 3º e último nível que é o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pois como já citado acima, nos enquadrados na área de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS foi regulamentada pela Resolução CNAS n.º 33, de 28 de novembro de 2011 e ocorre por meio de ações de proteção social que permitam a promoção do protagonismo e participação cidadã, em articulação com as demais políticas públicas. Nesse sentido, as organizações que desenvolvem ações de acesso ao mundo do trabalho, nos termos da LOAS, também são reconhecidas como entidades de assistência social, por força da Lei nº 12.868/2013, que acrescentou art. 18, § 2º inciso II: § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º, também são consideradas entidades de assistência social: (Redação dada pela Lei nº 12.868, de 2013) II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990; e (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013). Assim, as ações realizadas pelas OSCs, que são direcionadas à aprendizagem em seu caráter social, estão relacionadas à inclusão de adolescentes e jovens, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social, ao mundo do trabalho. As atividades desenvolvidas devem respeitar as legislações específicas dedicadas aos jovens e adolescentes, além daquelas relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência. Portanto, a entidade deve ficar atenta às proteções sociais garantidas aos jovens e adolescentes, inclusive ao realizar contrato com as empresas parceiras. Dando continuidade o do porquê da proposta de alteração, REFIS e concepção do CEBAS, Ricardo ainda pontuou que a Associação necessita do estatuto alterado para correção dos CNEA's do CNPJ, que hoje encontram-se incorretos em relação às atividades da Associação; elaboração dos documentos contábeis; elaboração do plano de ação anual; elaboração do relatório de atividades no ano anterior, qual é obrigatório; confecção de um regimento interno, vide às atualizações do mundo, e em consonância às realidades da entidade, do município e das empresas parceiras; registros em conselhos e fóruns, bem como diversos outros temas, que demandam alterações estatutárias. Concluindo a apresentação o Sr. Ricardo, passou a exibir áudios da advogada Dra. Mariana, sobre alguns pontos de mudança do estatuto, bem como CNPJ, questões contábeis, e regimento interno, reforçando o que o Sr. Ricardo falará. Antes do final da apresentação, o Sr. Ricardo informou a todos que a Guarda Mirim aderiu e associou-se a FEBRAEDA (Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes), qual terá que pagar um valor mensal em torno de R\$ 300,00, e será auxiliados à várias questões legais, sendo uma deles o CEBAS, tal associação se deu após a participação da entidade no XIX Encontro da FEBRAEDA que ocorreu nos dias 26 e 27 de outubro na cidade de Curitiba, e qual a entidade esteve representada pelo Sr. Ricardo – coordenador; Srtaª. Daiane Adrielle Chechelake – assistente social e Sr. Diego – analista administrativo, e qual rendeu muito aprendizado e fortalecimento aos trabalhos já realizados. Concluído então a apresentação, passou-se em segundo plano a deliberar sobre às pontuais alterações do presente estatuto que é de 2003, um ano após ao advento do atual Código Civil, onde está será a 3ª alteração, sendo o estatuto original de 1980 – da fundação; 1ª alteração, sendo de 1984, onde a Guarda Mirim adquiriu o nome de Fundação; e a 2ª alteração, justamente após a entrada em vigor do Código Civil, em 2003.

Programa "Aprender Fazendo" | Registrado CMDCA desde 2001, e no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP/MTP) sob Nº. 235876.1148028/2022 | Utilidade Pública Municipal Lei Nº. 794, de 07/07/80 | Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 17.968, de 30/11/84 | Utilidade Pública Federal Portaria Nº. 4.426, de 29/07/05 Decreto Nº. 8.726/2016.



"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br

TELÊMACO BORBA - PR

qual a Guarda Mirim, mudou de razão social e título, passando a ser denominada Associação. Passa-se então a leitura dos principais pontos de alteração do atual estatuto, excetuando as mudanças de formatação, correções de erros de digitação, ortografia ou gramática, publicação, escrita e redação, e dando importância nessa assembleia às mudanças pontuais. CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, acrescentou-se a data de abertura da entidade, números de CNEA's do CNPJ; telefones e e-mail; bem como os fins da entidade, seu público, suas prioridades e lemas, sendo este o parágrafo do capítulo I, que mais teve alteração, logo importante lê-lo como um todo: *"Artigo 3º – A Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, é uma associação da sociedade civil organizada, de caráter socioassistencial, socioeducacional e de formação, sem fins lucrativos, que busca de forma corresponsável, juntamente com outras organizações e mecanismos relevantes do estado, do município e da sociedade civil, buscar ações para o enfrentamento, a proteção e a prevenção de situações de vulnerabilidade social e econômica, que afetam sobretudo os seguimentos mais vulneráveis da população brasileira. Presta assistência social através de projetos e programas de formação inicial continuada – qualificação profissional – e de formação profissional em regime de aprendizagem (conforme a Lei Nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000), e outros projetos, programas e serviços relacionados à área socioassistencial, promovendo, de forma permanente e planejada, qualificação, inserção e integração socioprofissional aos adolescentes e jovens de forma gratuita. Com esta perspectiva, e ainda pela visão de uma política que gera oportunidades, institucionaliza-se um modelo de aprendizagem com objetivo fundamental de contribuir para a transição do sistema de ensino regular para o mundo do trabalho, respeitando a aptidão e o desenvolvimento do adolescente e jovem, direcionados à promoção e à integração do público alvo, entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, do sexo masculino, feminino e outros; prioritariamente, economicamente e socialmente vulneráveis."*, fez-se a inserção de vários princípios, orientados pela advogada: *"Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tendo como princípio fundamental a construção de uma sociedade justa, ética e solidária, onde todos sejam verdadeiramente reconhecidos e respeitados em sua dignidade humana, razão pela qual não faz nenhuma restrição quanto a outros perfis socioeconômicos, bem como sem discriminação por origem, etnia (raça), gênero, nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, religião, opinião política e ideológica ou por qualquer outra natureza, em conformidade com o princípio da universalidade."* CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO, nesse capítulo houve a correção da faixa etária do público atendido de 14 a 24 anos, pois antes estava-se 14 a 18 anos e apenas para adolescentes do sexo masculino, porém desde 2007 a entidade atende o sexo feminino e desde 2011, jovens até 24 anos; aos demais artigos e parágrafos do capítulo não houve grandes alterações. Fato a citar é a clareza mencionada pela Dra. Mariana, quanto à dois dos objetivos específicos da Associação: *"a) Contribuir, de forma permanente e planejada, para o desenvolvimento cultural e descoberta das potencialidades do adolescente, propiciando seu crescimento pessoal e sua sociabilização através do trinômio, educação, trabalho e família; b) Oportunizar, de forma gratuita, ao adolescente ou jovem, condições favoráveis para a sua formação pessoal, social, educacional e profissional"*, mencionados no artigo 6º; CAPÍTULO III – a DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES, não houve alteração, apenas uma distinção entre os associados e os dos usuários da Associação para quem os serviços são prestados gratuitamente. CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES, não houve alteração. CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO, não houve alteração; CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL, não houve alteração. CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, não houve alteração. CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS, a este capítulo apenas deu ênfase e acresceu-se o art. 31, que trata dos princípios de transparência e da exigência de uma página na internet, lê-se: *"Artigo 31 – Em atenção aos princípios da transparência e da publicidade, a Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais. Parágrafo Único: Deverão ser publicadas na página da internet da Associação, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas."* CAPÍTULO IX – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, não houve alteração. CAPÍTULO X – DA REFORMA ESTATUTÁRIA, este capítulo todo foi criado, pois no estatuto anterior apenas se mencionava à reforma, mas não dirimia-se os meandros legais para tal. CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA, não houve grandes alterações, apenas uma ênfase maior

Programa "Aprender Fazendo" | Registrado CMDCA desde 2001_ e no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAAP/MTP) sob Nº. 235876.1148028/2022 | Utilidade Pública Municipal Lei Nº. 794, de 07/07/80 | Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 17.968, de 30/11/84 | Utilidade Pública Federal Portaria Nº. 1.426, de 29/07/05 Decreto Nº. 8.726/2016.

"Associação Educacional Fanuel"

ATA Nº. 71 (Alteração Estatutária - 3ª Convocação Extraordinária)

Página - 3 - 26/01/2024 10:44



TELÊMACO BORBA - PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br



na feitura e em temas que devem ser redigidos no Regimento Interno da Associações, porém que não são importantes no Estatuto, e sim em um documento à parte, pois este dar-se-á o funcionamento da Associação, suas filiações, dentre outros, e que no estatuto atual já são citados, seja ainda por atuação da diretoria e conselho fiscal, em suma, seus associados fundadores. CAPÍTULO XII – DO CONSELHO FISCAL, apenas a alteração para o próximo biênio de 2025-2026, quanto a formação do conselho fiscal, que será composto por 3 (três) membros permanentes e 2 (dois) membros suplentes. CAPÍTULO XIII – DAS ENTRADAS, DESPESAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL, substitui-se todos os termos "receitas" por "entradas", conforme orientação da advogada. E atualizou-se no §3º do art. 48, as legislações pertinentes, que ainda eram de 2003, e acresceu-se o art. 50, sobre Princípios de Contabilidade, qual não existe no atual estatuto, e faz-se obrigatório, onde lê-se: "Artigo 50 – A Associação declara possuir Sistema de Contabilidade sob responsabilidade de contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários de uma concedente. (art. 33, inciso IV, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e art. 1º, § 3º, inciso V, da Lei Estadual Nº 16.244/2009)". CAPÍTULO XIV – DAS ELEIÇÕES, não houve alteração, apenas também uma ênfase a alguns temas que devem constar de um Regimento Interno. CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, também não houve uma alteração substancial, apenas algumas atuais obrigatoriedades, que foram postas no §1º do art. 56, que trata da dissolução da Associação: "É vedada a dissolução, extinção, fusão ou transformação da Associação, quando houver denúncias de irregularidade ou por arbítrio dos seus dirigentes, e devendo ser investigada pelos órgãos competentes do Estado, seja do poder executivo, legislativo e judiciário, e/ou pelo Ministério Público, a quem cabe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a qual enquadraram-se as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos.". CAPÍTULO XVI – DAS OMISSÕES, não houve alteração, apenas a migração desse tema para um capítulo individual, que no atual estatuto consta de outro capítulo. CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E A DA APROVAÇÃO, trata da vigência e aprovação da proposta do estatuto que está sendo lido e analisado agora, porém que será fruto de deliberação da 2ª convocação de assembleia geral extraordinária prevista no edital de 09/10/2023. CAPÍTULO XVIII – DO ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS, não houve alteração. Conclui-se assim a leitura da proposta de reforma estatutária e todas ponderações dos presentes foram e serão analisadas, podendo ser acrescentadas ou mantidas na elaboração da versão final do estatuto. Ademais todos os assuntos e temas levantados não são de importância da alteração estatutária, ou seja, não devem estar presentes do estatuto e sim no regimento interno, que será confeccionado futuramente e demandará de uma assembleia apenas para tratar desse tema e então ser analisado e aprovado ou alterado à proposta inicial, mas que novamente o Sr. Ricardo cita, não é tema dessa assembleia. Assim sendo, e não havendo mais assunto a tratar-se, aguardaremos a 2ª convocação às 20:30, para aprovação ou não da proposta, e a assembleia é encerrada com o presidente agradecendo a paciência e disponibilidade de todos em escutar assuntos não tão hábeis ao nosso dia-a-dia, eu Ricardo Assis dos Santos, lavro a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes e registrada em cartório.

Elson R. Santos.
Helen Batista de Paula Reis
Luiz Carlos Fernandes Rodrigues Pontes
Dairon
Marcelo
Francisco de Souza

BRAND
[Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº SFTD4MvnE4FePdsJMZG61173q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 30.626
Averbado no Registro nº 80
Livro A-013 - Fls. 146/146



Telêmaco Borba-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,61, FUNDEP: R\$4,61, Selo: R\$6,75, Distribuidor: R\$12,66, Fotocópia: R\$9,13. Total: R\$ 131,93

Valter Murilo Belluzzo
Escrevente Autorizado

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, likely bleed-through from another page.]



TELÊMACO BORBA - PR

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br



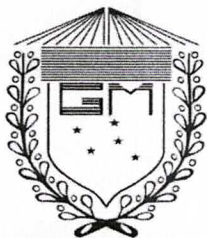
LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª convocação – Assunto: Análise de Reforma Estatutária

13 de novembro de 2023, 19:00

Nº.	NOME	ASSINATURA
1	Adriel Benedito Rosa	
2	Elison Renato dos Santos	
3	Helen Batista Ribas	
4	Lauriceia Fernandes Rodrigues	
5	Leozane Alves Leite	
6	Luciana Ferreira de Mello Machado	
7	Marcelo José de Moraes	
8	Marcos Bahena	
9	Maridi Pereira da Silva	
10	Oswaldo Sarnoski	
11	Reinaldo Moreira Galvão	
12	Ricardo Assis dos Santos	
13	Daiane Adriane Chechelate	
14	Maria Aparecida dos Santos	
15	Maria das Neves de Sá	
16		
17		
18		
19		
20		



TELÊMACO BORBA - PR

Ofício Nº.: 008/2024

"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA"

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



Telêmaco Borba, 02 de fevereiro de 2024.

Ao

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos Civil e das Pessoas Jurídicas

Município e Comarca de Telêmaco Borba - Paraná

Prezado,

Eu **Oswaldo Sarnoski**, Presidente, brasileiro, casado, despachante/administrador, RG Nº. 717.560-4 SESP/PR, CPF Nº. 061.193.019-68, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº. 720 – Centro, CEP: 84.261-060, Telêmaco Borba - Paraná, representante legal da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ, inscrita no CNPJ Nº. 78.249.406/0001-08 em 14/05/1980, com sede à Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro, CEP: 84.261-680, Telêmaco Borba – Paraná, vem através deste **REQUERER** a V.S.^a, que seja realizado o registro das atas nº. 71 e 72, de assembleia gerais extraordinárias dessa Associação.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
OSVALDO SARNOSKI
Data: 02/02/2024 14:57:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Oswaldo Sarnoski
Presidente

TELÊMACO BORBA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

MUNICÍPIO E COMARCA DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ

Rodrigo Camargo
Agente Delegado



Avenida Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra 517, Centro – CEP 84.261-020 – Telêmaco Borba – Paraná.

CERTIDÃO

Certifico que dou fé, a pedido de parte interessada, que em 06/06/2024, foi averbada ao lado do registro primitivo neste Cartório Alteração do Estatuto Social para Retificação do 3º do artigo 48 da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA**, no Livro A-13 de Pessoas Jurídicas, fls 201,e protocolado a respectiva Ata sob o nº 30950, verificando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da lei 6015/73

O referido é verdade. Dou fé.
Telêmaco Borba (PR), 06 de junho de 2024.

Eduardo Salomão Mequelin dos Santos
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.Yehzn.OKcDV

MEAf5.1173q

<https://selo.funarpen.com.br>

ANO REG-PR



"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



ATA Nº. 73

Alteração do Estatuto Social Para Retificação do §3º do artigo 48, §3º

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024) às 18:00, de acordo com Edital Nº. 3, de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15/02/2024), com a finalidade de retificar o §3º do artigo 48 do Estatuto Social, reuniram-se os seguintes associados, em Assembleia Geral Extraordinária, no auditório da sede da Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, nesta cidade, os seguintes: Osvaldo Sarnoski, Marcos Bahena, Elison Renato dos Santos, Adriel Benedito Rosa, Helen Batista de Paula Ribas, Lauriceia Fernandes Rodrigues Pendiuk, Luciana Ferreira de Mello Machado, Leozane Alves Leite, Marcelo José de Moraes, Maridi Pereira da Silva, Reinaldo Moreira Galvão, Maisa Aparecida de Jesus Ferreira, Ricardo Assis dos Santos e Daiane Adrielle Chechelake, sendo os onze primeiros, integrantes da diretoria executiva e conselho fiscal, e demais presentes. Iniciada a Assembleia Geral Extraordinária pelo presidente Sr. Osvaldo Sarnoski, foi escolhido para secretariá-la o Sr. Ricardo Assis dos Santos. Logo a seguir, o presente solicitou ao secretário que procedesse a leitura da alteração do referido parágrafo do artigo 48 do estatuto, bem como as razões que motivaram referidas alterações. Concluída a leitura, foram elas submetidas à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, as seguintes alterações foram aprovadas por unanimidade: o §3º, do art. 48, foi alterado para cumprir expressamente o previsto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar Nº. 187/2021, passando o mesmo a conter a seguinte redação: **“§3º – Em caso de dissolução ou extinção, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, será transferido o respectivo patrimônio líquido remanescente em benefício de entidade beneficentes certificadas ou entidade públicas, com natureza, objetivos e público-alvo compatíveis, nos termos do inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 187/2021 (CEBAS); da Lei Nº. 8.742/1993 (LOAS), com o Decreto Nº. 6.308/2007 (entidades e organizações de assistência social) e com a Resolução CNAS Nº. 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); Nota Técnica Nº. 2/2017 (aprendizagem como serviço socioassistencial); nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Nº. 11.791/2023 (regulamenta a LC Nº. 187/2021); e do inciso III, art. 33 da Lei Nº. 13.019/2014, alterado pela Lei Nº. 13.204/2015 (transferências entre poder público e OSC’s).”** Nada mais havendo a tratar e estando devidamente cumprida toda a ordem do dia, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos que atenderam a convocação e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu Ricardo Assis dos Santos, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes.

MARIANA
VIDEIRA
MENEZES
TESCARO

Assinado de forma digital por
MARIANA VIDEIRA MENEZES
TESCARO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=11825802000904,
ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=MARIANA
VIDEIRA MENEZES TESCARO
Dados: 2024.06.03 19:24:33 -03'00'

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº SFTD4avPJ4sscJCtoqfe1173q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 30.950

Averbado no Registro nº 80

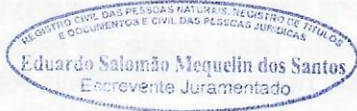
Livro A-013 - Fls. 201/201



Telêmaco Borba-PR, 06 de junho de 2024.


Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Emolumentos: R\$83,10(VRC - 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,40, FUNDEP: R\$4,40, Selo: R\$5,50, Distribuidor: R\$12,66, Fotocópia: R\$4,98. Total: R\$ 126,11



MARIANA
VIDEIRA
MENEZES
TEDESCO



"ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR
Fone: (42) 3272-9478; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08
E-mail: contato@guardamirim.org.br – Site: www.guardamirim.org.br



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assunto: Alteração do art. 48, §3º do Estatuto Social, com fins de cumprir diligência do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, qual avalia os requerimentos para CEBAS.

Data: 21 de maio de 2024 às 18:00

Nº.	NOME	ASSINATURA
1	ADRIEL BENEDITO ROSA	
2	ELISON RENATO DOS SANTOS	
3	HELEN BATISTA RIBAS	
4	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES	
5	LEOZANE ALVES LEITE	
6	LUCIANA FERREIRA DE MELLO MACHADO	
7	MARCELO JOSÉ DE MORAIS	
8	MARCOS BAHENA	
9	MARIDI PEREIRA DA SILVA	
10	OSVALDO SARNOSKI	
11	REINALDO MOREIRA GALVÃO	
12	<i>Reinaldo Amor dos Santos</i>	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		